



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 710/87

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirai do Sul, para o Exercício de 1988.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO GERAL do Município de Pirai do Sul Estado do Paraná, para o Exercício de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, ESTIMA a receita em Cz\$ 95.000.000,00 (Noventa e cinco milhões de cruzados), e FIXA a Despesa em igual valor.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação e Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1 RECEITAS CORRENTES:

| | | |
|---------------------------|------|---------------|
| Receita Tributária | Cr\$ | 1.890.000,00 |
| Receita Patrimonial | Cr\$ | 5.000,00 |
| Receita Industrial | Cr\$ | 4.000,00 |
| Transferências Correntes | Cr\$ | 71.135.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | Cr\$ | 379.000,00 |

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|------------------------------------|------|---------------|
| Operações de Crédito | Cr\$ | 1.427.730,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | Cr\$ | 81.000,00 |
| Transferências de Capital | Cr\$ | 19.778.270,00 |
| Outras Receitas de Capital | Cr\$ | 300.000,00 |

TOTAL Cr\$ 95.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros que integram esta Lei e terá o seguinte conteúdo:

1 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

| | | |
|--------------------------|------|---------------|
| 1.1- DESPESAS CORRENTES | Cz\$ | 11.295.826,00 |
| 1.2- DESPESAS DE CAPITAL | Cz\$ | 8.704.174,00 |

2 DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Órgão Legislativo

| | | |
|-----------------------|------|------------|
| 01 - Câmara Municipal | Cz\$ | 393.000,00 |
|-----------------------|------|------------|

2.2 ORGÃO EXECUTIVO

| | | |
|----------------------------|------|--------------|
| 01- Gabinete do Prefeito | Cz\$ | 298.928,00 |
| 02- Setor de Administração | Cz\$ | 1.435.000,00 |



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

| | | | |
|--------------|------------------------------|-------------|-----------------------|
| 03- | Setor de Tesouraria | Cz\$ | 237.280,00 |
| 04- | Setor de Empenho | Cz\$ | 53.000,00 |
| 05- | Setor de Contabilidade | Cz\$ | 432.603,00 |
| 06- | Setor de Tributação | Cz\$ | 417.000,00 |
| 07- | Setor de Ensino | Cz\$ | 5.050.000,00 |
| 08- | Seção de Cultura | Cz\$ | 35.000,00 |
| 09- | CEMEP | Cz\$ | 100.000,00 |
| 10- | Seção de Serviços Urbanos | Cz\$ | 2.768.174,00 |
| 11- | Seção de Obras | Cz\$ | 3.662.855,00 |
| 12- | Serviço Rodoviário Municipal | Cz\$ | 4.128.000,00 |
| 13- | Seção de Saúde | Cz\$ | 544.160,00 |
| 14- | Seção de Assistência Social | Cz\$ | 435.000,00 |
| 15- | Reserva Contingência | Cz\$ | 1.000.000,00 |
| TOTAL | | Cz\$ | 21.000.000.000 |

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementares nos limites e com as seguintes finalidades:

§ 1º - Para atender a insuficiência nas Dotações, especialmente as relativas Encargos com o Pessoal, utilizando-se como Recurso o cancelamento parcial ou total do valor constante do Elemento: 9.0,0.0 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.

§ 2º - Para atender à quaisquer despesa até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa Orçamentária, servindo como recursos o constante do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado à realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 1, de 17 de Outubro de 1.969.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor em 12 de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 16 novembro de 1987.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BILLEO
PREFEITO MUNICIPAL. --